



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

24 NOV. 2016

Publicada no quadro de avisos do P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

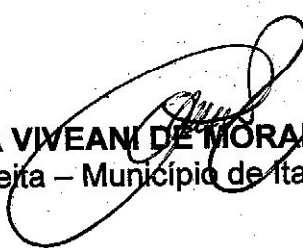
“Revoga alínea B, da Lei 1.039 de 2008, “Altera e acrescenta dispositivo da Lei 1.004/2007, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a “alínea B”, da Lei 1039 de 26 de Maio de 2008, que “Altera e acrescenta dispositivo da Lei 1.004/2007, e dá outras providências”, sendo que a “Alínea B” doa o lote correspondente a área reservada “3” da Quadra B do Loteamento Popular, Bairro Nova Itapeva, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) . Objeto da averbação Av.1 da Matrícula 11.220, Livro 02-RG, ficha 01, datada de 01/08/2007, à MARIA FERREIRA DE SOUZA, RG nº 29.665.856 SSP/SP.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de novembro de 2016.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG